

EDITAL Nº 004/2025

PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO AOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE ASSISTÊNCIA À MULHER, À CRIANÇA E AO IDOSO/HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA

Comprometidas com o objetivo de formar profissionais qualificados, preconizado pelas diretrizes curriculares do ensino de pós-graduação em Medicina aprovadas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), a Diretoria Clínica e o Diretor Acadêmico do Centro de Estudos do Hospital dos Plantadores de Cana / AFAMCI, por meio da sua COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA (COREME), torna público a realização do Processo Seletivo para preenchimento de vagas de médicos residentes em seus Programas de Residência Médica, devidamente credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do Ministério da Educação, para o ano 2026, segundo os critérios que atendam às disposições deste edital, este em consonância a resoluções em vigor.

A Residência Médica é regulamentada pela Lei nº 6.932, de 07/07/81 e Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM). O treinamento é realizado na AFAMCI/HPC, em regime de tempo integral (60 horas semanais) e dedicação exclusiva, perfazendo um total de 2.880 horas anuais, com bolsa auxílio de acordo com a legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a médicos, caracterizada por treinamento em serviço, sob orientação de profissionais de elevada qualificação ética e profissional (Decreto nº 80.281 de 5 de setembro de 1977).
- 1.2 O processo seletivo observará as normas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), a relação das especialidades médicas e das áreas de atuação, anos adicionais e os seus pré-requisitos, seguindo as normativas vigentes estabelecidas pela Comissão Mista de Especialidades, vinculada ao Conselho Federal de Medicina.
- 1.3 Este edital não se destina a provimento de cargo ou emprego público, portanto, a aprovação e matrícula no programa de residência não enseja a formação de vínculo de emprego com a AFAMCI.
- 1.4 São requisitos para participação no processo seletivo:
 - 1.4.1 Nas vagas de **acesso direto**, o candidato deverá ter concluído ou estar em processo de formação em medicina, desde que ele esteja cursando o último semestre e com conclusão (colação de

grau) prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de estudantes de Medicina que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados;

1.4.2 Nas vagas de **pré-requisito, especialidade ou área de atuação**, o candidato deverá ter concluído ou estar em processo de conclusão de um programa de residência médica condicionante ao ingresso em outra especialidade ou áreas de atuação, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de médicos que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados;

1.5 Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.6 Os candidatos arcarão com todas as despesas advindas de seus deslocamentos, obrigatórios ou voluntários, referentes à sua participação no certame.

1.7 O processo seletivo em tela será regido por este edital e executado pela Diretoria Acadêmica do Centro de Estudos e consistirá de avaliação somática em duas etapas, sendo a prova teórica, e a média da avaliação de currículo e entrevista, cuja composição e forma de aplicação será disciplinada nos itens seguintes.

1.8 O processo seletivo terá validade para ingresso no ano de 2026, conforme legislação vigente, a contar da publicação do ato de homologação do resultado no endereço eletrônico <https://www.hpccampos.com.br/centrodeestudos>, e não haverá prorrogação.

1.9 Todas as informações do processo seletivo serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.hpccampos.com.br/centrodeestudos>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações.

2. A COMISSÃO DE SELEÇÃO

Para este processo seletivo, foi instituída uma banca examinadora para cada programa, descrita a seguir, que prestará todo o suporte necessário ao cumprimento deste edital. Esta banca examinadora será composta por:

DIRETOR CLÍNICO DO HPC / AFAMCI

Dr. Benedicto Waldyr Pohl

DIREÇÃO ACADÊMICA

Coordenador Geral – Diretor Acadêmico do Centro de Estudos: Dr. Júlio César dos Santos Boechat

Secretário: Lucas José Gomes Paes

Coordenador da COREME – Dr. Rodrigo Sergio Collares Quitete de Moraes

Vice Coordenador da COREME - Dr. Fernando Luiz Azevedo

Banca Examinadora em Ginecologia e Obstetrícia

Dra. Consuelo Chicralla Martins

Dra. Juliana de Souza Viana

Dr. Luiz Felipe Rabello e Silva

Banca Examinadora em Pediatria

Dr. Rodrigo Sergio Collares Quitete de Moraes

Dra. Maria Fernanda Da Rocha Pohl

Dra. Pollianny Louzada Schiavo

Banca Examinadora em Neonatologia

Dr. Marianto de Freitas Cunha Filho

Dra. Maria Fernanda Da Rocha Pohl

Dra. Juliana Fialho Coelho

Lista de Suplentes

Dr. Fernando Luiz Ribeiro de Azevedo

Dra. Mayra Nunes Barbosa

Dra. Julia Barreto Mesquita

Dr. Diego Henrique da Silva Azevedo

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Nos Programas de Residência, com 5 (cinco) ou mais vagas, 10% (dez por cento) delas serão reservadas para candidatos qualificados como Pessoa com Deficiência (PcD), na forma do artigo 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 9.546, de 30 de outubro de 2018.

3.1.1 O percentual de que trata o subitem 3.1 deste edital, resultante em número fracionado, foi elevado até o primeiro número inteiro subsequente, não ultrapassando 20% das vagas ofertadas para o respectivo programa.

3.1.2 O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência, onde não haja vaga reservada, somente poderá ser matriculado nesta condição.

3.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 com suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

3.3 Ressalvadas as disposições especiais contidas no Decreto Federal nº 3.298/1999, e neste Edital, os candidatos com deficiência, devidamente inscritos nessa modalidade, participarão deste processo seletivo em igualdade

de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência.

- 3.4** O candidato deverá verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as habilidades necessárias para cumprir requisitos da especialidade a ser escolhida, o que será objeto de avaliação pela banca examinadora, que terá acesso aos documentos incluídos pelos candidatos.
- 3.5** A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do(a) candidato(a) deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a atividade na residência, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.
- 3.6** Para concorrer como PCD, o candidato deverá, ao preencher o Formulário de Inscrição, com as seguintes informações:
 - a) declarar que pretende participar do certame como pessoa com deficiência e informar se possui deficiência;
 - b) descrever o tipo de deficiência;
 - c) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
 - d) anexar o laudo médico, conforme orientações do item 9 deste edital.
- 3.7** O laudo médico a ser apresentado pelo candidato deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato possui, categoria em que se enquadra a PCD, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
- 3.8** Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos 06 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição deste processo seletivo.
- 3.9** No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente.
- 3.10** No caso de deficiente visual, o laudo deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
- 3.11** O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto neste edital.
- 3.12** O candidato à vaga de PCD que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição ou não atender aos dispositivos mencionados neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 3.13** O candidato inscrito como pessoa com deficiência e aprovado na prova objetiva será convocado, anteriormente à homologação do resultado final, para perícia médica, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.
- 3.14** O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

- 3.15** O candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se confirme na perícia médica será eliminado da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral, caso atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
- 3.16** O candidato inscrito como PCD, se aprovado neste processo seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência, caso não esteja aprovado dentro das vagas disponíveis da instituição escolhida.
- 3.17** Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
- 3.18** A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será também avaliada durante o período da residência.
- 3.19** Caso identificada incompatibilidade entre a deficiência apresentada pelo residente e as atribuições da especialidade, haverá o seu desligamento do Programa de Residência.

4 AS INSCRIÇÕES

- 4.1** A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras estabelecidas neste edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações e aditivos, em relação aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2** As inscrições serão realizadas pelo endereço eletrônico <https://www.hpccampos.com.br/centrodeestudos> no período de **01/10/2025**, até às 23:59 horas de **09/11/2025**;
- 4.3** No ato da inscrição o candidato deverá escolher o Programa de Residência Médica que participará.
- 4.4** Preenchimento de todo o formulário eletrônico e inclusão dos documentos solicitados:
- Identidade – RG
 - CPF
 - Registro no conselho – CRM
 - Diploma
 - Comprovante de endereço
 - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição
- 4.5** Cópia do recibo de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), realizado por transferência **via PIX para o E-mail: tesouraria@hpccampos.com.br**, em nome da Associação Fluminense de Assistência à Mulher, à Criança e ao Idoso. O comprovante da transferência deverá ser anexado a ficha de inscrição, sendo condição para validação para homologação no processo seletivo;
- 4.6** Os candidatos portadores do PROVAB deverão anexar ao formulário a declaração comprobatória no ato da inscrição no processo seletivo;
- 4.7** O Cartão de Confirmação de inscrição, contendo o local, data e horário será enviado ao e-mail informado, após o período de encerramento de inscrição do trâmite.

4.8 Em caso de dúvidas ou solicitações o contato via WhatsApp (22) 2737-7404 ou pelo e-mail coreme.hpc@gmail.com;

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos amparados pela Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010, que se enquadrem em uma das seguintes condições:

- a) a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
- b) a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;
- c) a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
- d) declarar-se, via opção no Formulário de Inscrição, impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos;
- e) for inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 11.016/2022; ou
- f) declarar-se, via opção no Formulário de Inscrição, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

5.2 Em quaisquer das situações descritas no subitem 5.1, o candidato deverá declarar, por meio de opção no Formulário de Inscrição, que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

5.3 As isenções mencionadas no subitem 5.1 poderão ser solicitadas no período entre 08h do dia 01/10/2025 e 23h59 do dia 10/10/2025, no momento da inscrição;

5.4 Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:

- a) optar pela isenção no Formulário de Inscrição, neste edital declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no Programa de Residência Médica e submetendo-se às normas expressas neste Edital; e
- b) anexar os documentos comprobatórios conforme subitens 5.6, 5.7, 5.8, e 5.9.

5.5 O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da Banca examinadora.

5.6 Alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 5.1:

5.6.1 Anexar comprovante de renda e nos casos das alíneas “b” e “c”, comprovar número de dependentes com certidão de nascimento (filhos ou pais), certidão de casamento (cônjuges) ou declaração de imposto de renda.

5.7 Alínea “d” do subitem 5.1:

5.7.1 Declarar, via opção no Formulário de Inscrição, ser membro de família cuja renda familiar mensal seja igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos, legível e assinada e anexar comprovante de renda.

5.8. Alínea “e” do subitem 5.1:

5.8.1 O pedido de isenção motivado por inscrição no CadÚnico deverá ser comprovado por meio da indicação, no Formulário de Inscrição, do Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico em nome do candidato.

5.8.2 O órgão gestor do CadÚnico será consultado para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.8.3 O candidato que solicitar isenção da taxa de inscrição deverá informar, no ato do pedido, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu município, responsável pelo registro no CadÚnico.

5.9 Alínea “f” do subitem 5.1:

5.9.1 Declarar, via opção no Formulário de Inscrição, ser membro de família cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o CadÚnico, legível e assinada e anexar comprovante de renda.

5.10. Serão aceitos como comprovantes de renda os documentos listados abaixo, sem prejuízo de outros meios idôneos que demonstrem a renda do candidato:

- a) empregados: contracheque ou recibo de pagamento de salário ou declaração do empregador;
- b) aposentados e pensionistas: contracheque ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS;
- c) autônomos, profissionais liberais e trabalhadores informais: recibo de prestação de serviços ou comprovante de recolhimento do INSS ou declaração do exercício de atividade autônoma, liberal ou informal ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobrevive desse tipo de renda;
- d) outros documentos que podem comprovar renda: contrato ou recibo de aluguéis ou arrendamento, declaração de imposto de renda do último ano ou recibo de pensão alimentícia.

5.11 O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc), assim como de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste processo seletivo.

5.12 Os documentos deverão ser enviados nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF, com tamanho máximo de 5MB (megabytes).

6.11.1. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve se atentar para que eles não estejam protegidos por senha, o que ocasionará o indeferimento da solicitação de isenção.

5.13 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato.

5.14 Após o envio dos documentos comprobatórios e encerrado o prazo para solicitação de isenção, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

5.15 As informações prestadas no requerimento e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído, em qualquer fase deste processo seletivo, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.16 Não serão aceitos documentos enviados por fax, correio eletrônico, por meio postal, entregues pessoalmente no Centro de Estudos/COREME e/ou outros meios que não o expressamente previsto no subitem 5.2 deste Edital.

5.17 Não será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- d) informar NIS inválido e/ou incorreto ou que não esteja em nome do candidato;
- e) não apresentar todos os dados e documentos solicitados.

5.18 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico <https://www.hpccampos.com.br/centrodeestudos>, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

5.19 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico <https://www.hpccampos.com.br/centrodeestudos> e efetuar a inscrição, conforme prazos descritos no item 4 deste Edital.

5.20 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do processo seletivo.

5.21 O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido e que, concomitantemente, efetuar o pagamento da taxa, terá seu pedido de isenção cancelado, não cabendo solicitação de ressarcimento.

6. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA CANDIDATA LACTANTE

6.1 Da solicitação de condição especial para a realização do Exame Escrito:

6.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização do Exame Escrito, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018.

6.1.2 As condições específicas disponíveis para realização do exame são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência).

6.1.3 O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional

para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018.

6.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

6.1.4.1 No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Inscrição, quais os recursos especiais necessários.

6.1.4.2 Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer preenchendo o campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização do exame, e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos ao critério e o prazo previstos neste edital.

6.1.4.3 A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos neste edital.

6.1.4.4 Enviar o Laudo Médico com as seguintes especificações:

6.1.4.4.1 estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato;

6.1.4.4.2 conter carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão;

6.1.4.4.3 dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato possui, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

6.1.4.4.4 Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 06 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição.

Da candidata lactante:

6.1.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização do exame, deverá solicitar essa condição, no Formulário de Inscrição, indicando claramente a opção amamentando (levar acompanhante) e indicar:

- a) que é candidata lactante;
- b) a quantidade de lactentes;
- c) a data de nascimento das crianças.

6.1.6 Terá o direito previsto no item 6.1.5 a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova e apresentar ao fiscal de provas a certidão de nascimento do lactente.

6.1.7 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar o exame na ausência deste.

- 6.1.7.1 O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
- 6.1.8 A AFAMCI não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
- 6.1.9 A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 6.1.9.1 O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas, em igual período.
- 6.1.10 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- 6.1.11 Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local do exame.
- 6.1.12 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos neste Edital, durante a realização do exame do certame.
- 6.2** Os documentos comprovatórios das situações tratadas neste item deverão ser enviados, no período de inscrição, juntamente ao formulário eletrônico no item Envio de Laudo Médico e Documentos (candidato PCD e/ou condição especial para prova), em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.
- 6.2.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve se atentar para que o arquivo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.
- 6.3** O envio da solicitação de que trata este item não garante ao candidato a condição especial, a qual será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 6.4** O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido neste edital, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 6.5** Este Centro de Estudos/COREME não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 6.6** Este Centro de Estudos/COREME não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.7** O deferimento e o indeferimento das solicitações de condição especial estarão disponíveis aos candidatos no endereço eletrônico <https://www.hbccampos.com.br/centrodeestudos>, a partir da data estabelecida no cronograma anexo.

7. O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

PROGRAMA	PARECER DE CREDENCIAMENTO	SITUAÇÃO
Ginecologia e Obstetrícia	Nº Protocolo 2018-1339	Credenciamento de 5 anos
Pediatria	Nº Protocolo 2015-371	Credenciamento de 5 anos
Neonatologia	Nº Protocolo 2022-265	Credenciamento provisório

8. AS VAGAS

Programa	Nº de vagas	Nº de vagas disponibilizadas para PCD	Nº de bolsas	Duração (anos)	Pré-requisito
Ginecologia e Obstetrícia	5	1	5	3	---
Pediatria	5	1	5	3	---
Neonatologia	3	0	3	2	RM em Pediatria

9. O PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo para Admissão aos Programas de Residência Médica em Pediatria, Neonatologia e Ginecologia/Obstetrícia da AFAMCI/HPC constará de Primeira Fase e Segunda Fase, conforme quadro abaixo.

PRIMEIRA FASE	Prova Teórica	Peso: 90%
SEGUNDA FASE	Entrevista e Avaliação Curricular	Peso: 10%

9.1 Primeira Fase- A Prova Teórica:

- 9.1.1 A Prova Teórica nos programas de Residência Médica com acesso direto em Pediatria e Ginecologia/Obstetrícia versará sobre conhecimentos de Medicina, contendo 90 questões, com peso de 90% (noventa por cento);
- 9.1.2 A Prova Teórica nos programas de Residência Médica em Neonatologia com acesso por pré-requisito em Pediatria versará sobre conhecimentos em Pediatria, contendo 60 questões objetivas, com peso de 90% (noventa por cento);
- 9.1.3 As questões da prova objetiva abordarão as competências (conhecimentos, habilidades, atitudes) e valores, passíveis de avaliação cognitiva/avaliação de conhecimentos teóricos, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação

em Medicina vigentes, definidas pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do MEC, nas áreas de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social/Medicina de Família, Comunidade/Saúde Coletiva E Saúde Mental, divididas da seguinte forma:

TABELA 1

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA COM ACESSO DIRETO							
PROGRAMAS	ETAPA	TIPO DE PROVA	COMPOSIÇÃO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Todos os programas com acesso direto.	1 ^a	Objetiva	Clínica Médica	15	1,0	15	Eliminatório e Classificatório
			Cirurgia Geral	15	1,0	15	
			Pediatria	15	1,0	15	
			Obstetrícia e Ginecologia	15	1,0	15	
			Medicina Preventiva e Social/Medicina de Famíliae Comunidade	15	1,0	15	
			Saúde Coletiva	05	1,0	5	
			Saúde Mental	10	1,0	10	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				90	-----	90	

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA COM ACESSO POR PRÉ REQUISITO							
PROGRAMAS	ETAPA	TIPO DE PROVA	COMPOSIÇÃO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Todos os programas com acesso direto.	1 ^a	Objetiva	Pediatria	60	1,5	90	Eliminatório e Classificatório
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				60	-----	90	

- 9.1.4 Para acesso direto, cada questão desta primeira etapa terá o valor de 1,0 pontos, totalizando 90,0 pontos;
- 9.1.5 Para acesso por pré-requisito, cada questão desta primeira etapa terá o valor de 1,5 pontos, totalizando 90,0 pontos
- 9.1.6 A Prova Teórica será realizada no dia **02/12/202**, no auditório do Centro de Estudos do Hospital dos Plantadores de Cana/AFAMCI, situado à Avenida José Alves de Azevedo, número 337, Parque Rosário, Campos dos Goytacazes - RJ, às **8h**.
- 9.1.7 O local e horário da prova poderão ser alterados de acordo com a necessidade deste processo seletivo e constarão no cartão de

confirmação enviado ao candidato conforme cronograma de atividades.

- 9.1.8 É de inteira responsabilidade do candidato, se atentar as informações contidas no cartão de confirmação;
- 9.1.9 O cartão de confirmação será enviado por para o e-mail informado no ato de inscrição, até o dia 25/11/2025, conforme previsto no cronograma de atividades.
- 9.1.10 Os portões dos locais de prova serão fechados às 7:45 h (horário de Brasília).
- 9.1.11 O tempo de duração será de **5h (cinco horas)**, improrrogáveis;
- 9.1.12 Recomenda-se reservar os últimos 15 minutos para preenchimento do cartão de resposta e conferência.
- 9.1.13 Os candidatos deverão comparecer à Prova com 1 h (uma hora) de antecedência.
- 9.1.14 Não será permitido acesso a realização da prova após o fechamento do portão;
- 9.1.15 Serão considerados **classificados** na primeira fase, os candidatos que somarem pontuação igual ou superior a 50% da pontuação na primeira etapa;
- 9.1.16 Serão **convocados** para a segunda fase o número de candidatos classificados 3 vezes maior que o número de vagas disponibilizadas e contidas neste edital;
- 9.1.17 Em caso de empate na primeira fase, os critérios de desempate serão os estabelecidos neste edital;
- 9.1.18 Havendo desistências, serão convocados os candidatos por ordem decrescente de classificação, respeitando-se os critérios contidos neste edital;
- 9.1.19 Em caso de não ocupação de todas as vagas após a conclusão da segunda etapa, poderá haver uma nova reclassificação, respeitando-se os critérios contidos neste edital;
- 9.1.20 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteira ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores. Cédula de Identidade para Estrangeiros, Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade. Certificado de Reservista. Passaporte. Carteira de Trabalho e Previdência Social. Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97). O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 9.1.21 O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul e de material transparente, lápis preto nº 2 e borracha.

- 9.1.22 O gabarito da Prova Teórica será divulgado no mesmo dia, após às 18 horas, sendo divulgado no endereço eletrônico <https://www.hpccampos.com.br/centrodeestudos>;
- 9.1.23 Em caso de anulação de questões, os candidatos que não obtiveram êxito nestas receberão os pontos a ela atribuída, em caso de acerto da mesma a pontuação será mantida;
- 9.1.24 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre candidatos e o empréstimo de qualquer material, bem como trazer junto de si livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta **sob pena de eliminação do candidato do processo seletivo**;
- 9.1.25 O candidato **não** poderá entrar no local de aplicação da prova portando qualquer dispositivo eletrônico, meios de comunicação ou quaisquer outros equipamentos similares, **sob pena de eliminação do candidato durante o processo seletivo**;
- 9.1.26 Na prova teórica cada candidato receberá um Caderno de Questões juntamente com o Cartão de Resposta;
- 9.1.27 Para anotação de seu gabarito e conferência posterior cada candidato receberá rascunho que poderá ser utilizado;
- 9.1.28 Não haverá, sob nenhuma hipótese, substituição do Cartão Resposta, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações efetuadas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis;
- 9.1.29 Ao término da Prova Teórica, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar a um dos fiscais de sala o respectivo Cartão Resposta devidamente assinado e o caderno de questões, que somente poderá ser levado pelo candidato, a partir de 4 horas e 30 minutos do início da prova;
- 9.1.30 Os cinco últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem terminado a prova ou o tempo se esgotado;
- 9.1.31 Não será permitido o ingresso de pessoas estranhas ao processo de seleção no local da prova, com exceção das candidatas lactantes conforme informações presentes neste edital;
- 9.1.32 Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão fornecer informações claras, por escrito, a respeito das suas limitações no momento da inscrição;
- 9.1.33 O resultado da Primeira Fase será divulgado dia **05/12/2025**, pelo site do Hospital dos Plantadores de Cana - <https://www.hpccampos.com.br/centrodeestudos>;
- 9.1.34 Não serão computadas questões não assinaladas ou em discordância ao orientado no caderno de questões ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 9.1.35 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

- 9.1.36 Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, cabelos longos devem estar presos ou possibilitar acesso visual a orelha, ainda, atendendo a observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 9.1.37 Os pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, qualquer tipo de relógio, óculos escuros ou equipamentos eletrônicos, deverão ser lacrados pelo candidato, antes do início das provas, utilizando sacos plásticos e etiquetas, fornecidos pela instituição aplicadora exclusivamente para tal fim. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato, antes de serem lacrados.
- 9.1.38 Os pertences pessoais lacrados serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova. A instituição aplicadora não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 9.1.39 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 9.1.40 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 9.1.41 No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, a instituição aplicadora procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação comprovante de pagamento até data limite fixada pelo presente Edital. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão de Seleção deste processo seletivo, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 9.1.42 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação dos períodos previstos para realização das provas.
- 9.1.43 O não comparecimento em uma das etapas do concurso implicará na eliminação do candidato.
- 9.1.44 O candidato deverá transcrever as respostas do Exame para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção.
- 9.1.44.1 O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 9.1.44.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões do Exame na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 9.1.44.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas

incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

9.1.44.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

9.1.45 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 45 (quarenta e cinco) minutos após o início do exame, acompanhado de um fiscal.

9.1.46 Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 45 (quarenta e cinco) minutos iniciais do exame, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

9.1.47 Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

9.1.47.1 Apresentar-se após fechamento dos portões nos dias das provas.

9.1.47.2 Não apresentar documento de identificação, nos termos deste Edital.

9.1.47.3 Não comparecer, seja qual for o motivo alegado.

9.1.47.4 Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.

9.1.47.5 Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.

9.1.47.6 Não devolver o Caderno de Questões, bem como a Folha de Respostas, no final do tempo previsto para a realização da prova.

9.1.47.7 Estiver portando algum tipo de arma.

9.1.47.8 Fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefones celulares, *pgers*, agendas eletrônicas, tablet, relógios, computadores de mão, etc.), bem como protetores auriculares.

9.1.47.9 Estiver usando boné ou chapéu de qualquer espécie, ou roupa ou adereço que identifique a escola de origem.

9.1.47.10 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

9.1.47.11 Retirar-se da sala de prova antes do transcurso de metade do tempo previsto para sua respectiva realização.

9.1.47.12 Realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;

9.1.47.13 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação do exame, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

- 9.1.47.14 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- 9.1.47.15 Não atingir a pontuação mínima estabelecida para vaga.

9.2 Segunda Fase:

- 9.2.1 A Segunda Fase será realizada no dia **09/12/2025, a partir das 08 horas**, na AFAMCI/HPC, conforme convocação por e-mail.
- 9.2.2 A execução será pela Banca Examinadora constituída, supervisionada e orientada pelo Coordenador deste Processo Seletivo, contendo 03 membros titulares e 01 suplente, descritas neste edital.
- 9.2.3 O candidato receberá pelo e-mail cadastrado um link para submeter os documentos comprobatórios necessários a análise desta etapa do processo seletivo;
- 9.2.4 A banca examinadora é soberana em suas decisões e deliberações;
- 9.2.5 Relação de documentos para análise da segunda fase:
- Currículo Lattes
 - Programa de Monitoria
 - Trabalho publicado em revistas científicas indexadas
 - Participação em congressos e simpósios médicos
 - Estágio extracurricular em medicina
 - Estágio extracurricular na área específica pretendida
 - Participação em Liga Acadêmica
 - Participação em teste de Progresso ou proficiência
 - Coeficiente de rendimento na graduação médica
- 9.2.6 Estarão convocados para a Segunda Fase os candidatos que obtiverem os maiores aproveitamentos na Prova Teórica do Programa de Residência, conforme quadro abaixo:

PROGRAMA	VAGAS DISPONIBILIZADAS	CLASSIFICAÇÃO PARA SEGUNDA FASE
Ginecologia e Obstetrícia	05	15 candidatos
Pediatria	05	15 candidatos
Neonatologia	03	09 candidatos

9.2.7 Entrevista e Avaliação Curricular: peso 10%, sendo **A MÉDIA** entre 10 pontos da entrevista e 10 pontos da Avaliação Curricular:
Cálculo para nota final desta etapa:

Entrevista + Análise de Currículo/2 = Nota final desta etapa.

- 9.2.8 O currículo deverá conter somente atividades e trabalhos relativos ao curso de medicina;
- 9.2.9 A entrevista possui valor significativo, sendo de caráter eliminatório, e possui valor de 10 pontos;

9.2.10 A análise curricular dos programas de residência por ACESSO DIRETO observará a pontuação e os critérios definidos no quadro abaixo:

ANÁLISE DE CURRÍCULO			
Indicador	Descrição	Valor parcial	Pontuação máxima
Programa de Monitoria	Até 150 horas	0,5	1,0
	Acima de 151 horas	1,0	
Trabalho publicado em revistas científicas indexadas na área Médica	Até 2 trabalhos	0,5	2,0
	De 03 a 05 trabalhos	1,0	
	Acima de 06 trabalhos	2,0	
Participação em congressos e simpósios médicos	Até 2 eventos	0,3	1,0
	De 03 a 05 eventos	0,5	
	Acima de 06 eventos	1,0	
Estágio extracurricular em medicina ou experiência profissional comprovada	Até 500 horas	0,5	1,0
	Acima de 501 horas	1,0	
Estágio extracurricular na área específica pretendida; e ou experiência profissional comprovada na área específica pretendida	Até 500 horas	1,0	3,0
	Acima de 501 horas	2,0	
	A cada ano de experiência profissional comprovada (máximo 3 pontos)	1,0	
Participação em Liga Acadêmica	Por 1 liga acima de 6 meses	0,5	1,0
	Por 2 ligas acima de 6 meses	1,0	
Coeficiente de rendimento na graduação médica	Acima de 90%	1,0	1,0

9.2.11 A análise curricular dos programas de residência por ACESSO COM PRÉ REQUISITO observará a pontuação e os critérios definidos no quadro abaixo:

ANÁLISE DE CURRÍCULO			
Indicador	Descrição	Valor parcial	Pontuação máxima no indicador
Aproveitamento durante o PRM pré requisito: considere a média aritmética das notas obtidas nas avaliações trimestrais do PRM	Aproveitamento de 70% até 79%	0,5	2,5
	Aproveitamento de 80% até 89%	1,5	
	Maior ou igual a 90%	2,5	
Trabalho publicado em revistas científicas indexadas na área de Pediatria	Até 2 trabalhos	0,5	2,5
	De 03 a 05 trabalhos	1,5	
	Acima de 06 trabalhos	2,5	
Participação em congressos e simpósios médicos da área de Pediatria	Até 2 eventos	0,5	2,5
	De 03 a 05 eventos	1,5	
	Acima de 06 eventos	2,5	
Curso de extensão na área de saúde durante o programa de RM que constitui o pré-requisito.	Até 100 horas	0,5	2,5
	Acima de 101 horas até 200	1,5	
	Acima de 201 horas	2,5	

10. OS RECURSOS

10.1 Sobre os recursos para a primeira etapa do processo seletivo:

10.1.1 Somente o próprio candidato que se sentir prejudicado, após a publicação do gabarito, poderá recorrer, via e-mail.

10.1.2 O recurso deverá ser enviado por e-mail (coreme.hpc@gmail.com) no dia **03/12/2025 até às 16 horas de 04/12/2025**, improrrogáveis.

10.1.3 Para a solicitação de recurso, o candidato deve utilizar ficha própria disponível em <https://www.hpccampos.com.br/centrodeestudos> e preencher todos os campos disponíveis, embasando de forma clara e objetiva o objeto de sua contestação.

10.1.4 Recursos que não apresentem embasamento bibliográfico serão desconsiderados sem a análise da banca examinadora.

10.1.5 Os recursos serão analisados e julgados pela banca examinadora respectiva e serão fundamentados de acordo com a literatura atual.

10.1.6 Em caso de adequação do gabarito, estas estarão disponíveis no site;

10.1.7 As respostas aos recursos serão anexadas aos respectivos processos e estarão disponíveis para ciência do candidato na Secretaria do Centro de Estudos do AFAMCI/HPC.

10.1.8 Não cabem recursos para a segunda etapa deste processo uma vez que a análise dos documentos será realizada na presença do candidato, havendo assim oportunidade de ponderações;

10.1.9 Não caberá recurso à decisão final da Banca Examinadora.

11. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	29/09/2025
Início das inscrições	01/10/2025
Encerramento das Inscrições	09/11/2025
Divulgação e homologação de pedidos de condições especiais	11/11/2025
Divulgação das inscrições homologadas	15/11/2025
Envio do cartão de confirmação	Até dia 25/11/2025
Realização da prova – 1 ^a fase	02/12/2025
Divulgação do gabarito da 1 ^a fase	02/12/2025
Prazo de solicitação de recursos	03 e 04/12/2025 – até às 16 horas
Resultado preliminar - 1 ^a fase	05/12/2025
Divulgação dos convocados para 2 ^a fase	05/12/2025
Prazo para envio dos documentos para a 2 ^a fase	05 à 07/12/2025
Realização da 2 ^a fase	09/12/2025
Resultado final	19/12/2025
Período para matrícula	26/01/2026 à 06/02/2026 – até às 16 horas
Início das atividades de RM	01/03/2026

12. RESULTADO FINAL

12.1 Correspondará à soma de pontos obtidos nas duas fases do processo seletivo, respeitando-se os respectivos pesos e a bonificação dos portadores do PROVAB;

12.2 Em caso de empate serão considerados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:

- 1º) O maior número de pontos da Prova Teórica;
- 2º) Maior número de pontos na prova teórica na especialidade pretendida;
- 3º) Maior número de pontos na avaliação da 2^a fase deste processo seletivo;

4º) Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste exame, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- b) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem);
- c) considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

12.3 O resultado final será divulgado no dia **19/12/2025**, no endereço eletrônico <https://www.hpccampos.com.br/centrodeestudos>;

12.4 As convocações serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.hpccampos.com.br/centrodeestudos>, devendo o candidato manter-se atento para não perder o prazo de apresentação.

12.5 Os candidatos remanescentes aprovados poderão ser convocados por meio de reclassificação para assumir vaga que não tenha sido preenchida no prazo definido pela CNRM.

12.6 Ao ser convocado, o candidato ou seu procurador legal deverá, em data a ser oportunamente divulgada, dirigir-se à Instituição para efetuar a matrícula, munido das cópias e originais dos respectivos documentos comprobatórios exigidos por cada instituição.

13. A MATRÍCULA

13.1 Os candidatos aprovados, conforme o resultado final e de acordo com o número de vagas disponibilizadas, deverão apresentar-se do dia **26/01/2026** a partir das 8 horas até o dia **06/02/2026** até às 16 horas, na Secretaria do Centro de Estudos do Hospital dos Plantadores de Cana/AFAMCI, situado à Avenida José Alves de Azevedo, número 337, Parque Rosário, Campos dos Goytacazes - RJ, para preenchimento e assinatura dos documentos de matrícula, munidos dos seguintes documentos:

- Cópia da inscrição de autônomo da Previdência Social - PIS;
- Cópia do Comprovante de pagamento da anuidade do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro;
- Cópia da Declaração ou comprovante de quitação com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Original do Diploma de Graduação em Medicina ou declaração de conclusão de curso original (já há cópia no cadastro de inscrição);
- Original da Carteira de Identidade (já há cópia no cadastro de inscrição);
- Original do CPF (já há cópia no cadastro de inscrição);
- Original do CRM (já há cópia no cadastro de inscrição);
- 2 Foto 3x4;
- Cartão Nacional de Saúde;

- Cartão de vacinação atualizado;
- Currículo Lattes atualizado;
- Original da Carteira de Trabalho.

Obs: As cópias devem ser acompanhadas dos originais para autenticação no ato da matrícula.

- 13.2** O candidato que não comparecer para matrícula até às **16hs** do dia **06/02/2026**, será considerado desistente de sua vaga, autorizando a COREME proceder à reclassificação imediata do candidato seguinte na lista de classificação final;
- 13.3** O candidato reclassificado deverá comparecer para realização de sua matrícula até 48 horas de sua convocação;
- 13.4** Não serão aceitas matrículas através de correio, internet ou fax. Somente serão válidas as matrículas realizadas na secretaria do COREME/AFAMCI/HPC;
- 13.5** O candidato devidamente matriculado deverá apresentar-se na data estabelecida pelos coordenadores para iniciar o programa da residência para o qual foi aprovado.
- 13.6** Aquele que não comparecer na data prevista para iniciar a residência, mesmo tendo sido feita a matrícula, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga, sendo reclassificado o candidato seguinte;
- 13.7** Em caso de doença que incapacite o candidato a comparecer para a realização de sua matrícula, poderá nomear um procurador, registrado em cartório, portando, além dos documentos necessários para a matrícula do candidato, seus documentos pessoais e atestado e laudo médico comprovando a incapacidade do candidato;
- 13.8** O início da Residência será no dia **01/03/2026**, conforme deliberação da CNRM.
- 13.9** O participante somente poderá se matricular em outro Programa de Residência, de outra Instituição, para o qual tenha sido também aprovado, **até o dia 15 de março do ano de início do Programa**, respeitando a legislação vigente. Assim, caso esteja matriculado antes dessa data, deverá formalizar a desistência do PRM em que foi originalmente matriculado, até a mesma data, em conformidade com a Resolução CNRM n.º 17, de 21 de dezembro de 2022.
- 13.10** Caso a convocação tenha se dado após o início do Programa de Residência Médica, o candidato ficará obrigado a se apresentar na instituição em que fora matriculado, no 1.º (primeiro) dia útil subsequente a convocação, sob pena de perda da vaga.

14. DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

- 14.1** O trancamento de matrícula no Programa de Residência Médica para os candidatos convocados para o Serviço Militar obrigatório obedecerá às normas contidas na Resolução N.º 01/2005, de 11 de janeiro de 2005 da Comissão Nacional de Residência Médica, de acordo com o seguinte cronograma:

- 14.1.1 Requerimento à COREME solicitando trancamento de matrícula até 30 dias após a data do término da matrícula.
- 14.1.2 Requerimento à COREME solicitando reingresso ao programa, com comprovação do Serviço Militar em curso, até 30 dias antes do início do próximo programa.

15. DA UTILIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

- 15.1** Os dados pessoais solicitados serão utilizados em conformidade com as regras da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – com a finalidade de identificação do candidato participante, além de comprovar sua formação acadêmica e experiência na área, para a pontuação de que trata o item 12 deste Edital.
- 15.2** Os dados coletados serão tratados, a partir das premissas da LGPD, em especial, em atendimento aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção e não discriminação e responsabilização e prestação de contas, de que trata o artigo 6º da LGPD.
- 15.3** Apenas o número da inscrição, a data de nascimento e o CPF dos candidatos que concorrem às vagas, serão divulgados, em atendimento ao princípio da transparência no processo de seleção, de maneira a não conflitar com as disposições da LGPD.
- 15.4** Os dados pessoais inseridos no ato da inscrição serão salvos na base de dados interna durante o período do processo de seleção, sendo realizado o descarte dos currículos e documentos dos candidatos não aprovados após a homologação, conforme ditames da LGPD.
- 15.5** Todas as informações enviadas pelo candidato poderão ser disponibilizadas para acesso interno. Poderão, ainda, ser divulgadas para o público externo, através da Internet ou de outros meios, exceto as seguintes informações relativas aos dados de identificação do usuário, pelas quais se compromete à sua não divulgação pública:
 - a)Endereço residencial;
 - b)Número de telefone;
 - c)Filiação;
 - d)Sexo;
 - e)Endereço eletrônico.
- 15.6** Este Centro de Estudos/AFAMCI não se responsabiliza pelas declarações falsas ou inexatas prestadas pelo candidato que vierem a causar prejuízos a terceiros ou à Administração Pública em geral.
- 15.7** Ao se inscrever, o candidato concorda com os termos que constam neste edital, bem como declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos

termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

15.8 Não caberão reclamações posteriores quanto à possibilidade de divulgação dos dados, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma.

16.2 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como expressão de aceitação das condições, normas e exigências deste Edital.

16.3 As provas serão realizadas nos locais e horários estabelecidos, não havendo, em nenhuma hipótese, segunda chamada.

16.4 Os candidatos deverão comparecer às Provas com 01 (um) hora de antecedência.

16.5 Após 30 (trinta) dias do início do Programa de Residência não haverá reclassificação, devido à impossibilidade de cumprimento da carga horária anual exigida pela CNRM/MEC e para não haver prejuízo na Programação do Curso de Residência Médica.

16.6 Conforme valores vigentes na data de publicação deste edital, a bolsa-residência mensal estabelecida pelos Ministérios da Educação (MEC) e da Saúde (MS), por meio da Portaria Interministerial MEC/MS nº 9, de 13 de outubro de 2021, é de, no mínimo, R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos).

16.7 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares.

16.8 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste processo seletivo e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outrassanções cabíveis.

16.9 O Centro de Estudos/AFAMCI não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

16.10 Em caso de ausência, por quaisquer circunstâncias, de membros desta banca, coordenador geral deste processo seletivo e diretor acadêmico do

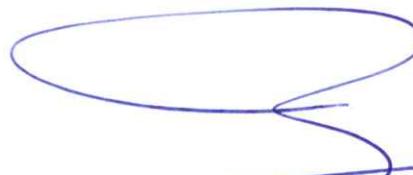
Centro de Estudos dos Hospital dos Plantadores de Cana, poderá convocar novo membro para substituir o membro ausente.

16.11 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação.

16.12 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica da ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE ASSISTÊNCIA À MULHER, À CRIANÇA E AO IDOSO/HPC em conjunto com a banca examinadora instituída.

16.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 30 de setembro de 2025.



Dr. Benedicto Waldyr Pohl
DIRETOR CLÍNICO DA AFAMCI/HPC



Dr. Júlio César dos Santos Boechat, D.Sc
DIRETOR ACADÊMICO DO CENTRO DE ESTUDOS DA AFAMCI/HPC



Dr. Rodrigo Sérgio Collares Quitete de Moraes
COORDENADOR DA COREME DA AFAMCI/HPC